

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 10/08/1982

PRESIDENTE



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 24/08/1982

PRESIDENTE

1055

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1390

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Através da presente Mensagem venho trazer à alta consideração de Vossas Excelências, Projeto de Lei versando sobre autorização ' Legislativa para a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros), a ser dispendido na aquisição de três terminais telefônicos.

Cumpre-me informar a Vossas Excelências, que os telefones serão instalados no Serviço Social, atualmente funcionando no prédio da Praça Maestro Assis Fernandes; no Posto Médico do Jardim Vera Tereza; e no Posto Médico do Bairro do Serpa, carentes deste tipo de equipamento para comunicação.

Ressalto, ainda, que o prazo concedido pela TE LESP, pelo preço de Cr\$ 146.500,00 a cada terminal, termina no dia 30 de setembro do ano em curso, razão pela qual, solicito, na conformidade do § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 09/69 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), seja esta matéria apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

10 AGO 1982

1053

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1605/82

(10 DE AGOSTO DE 1982)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~LUIS LOPES LANSAC~~ ~~MUNICÍPIO DE CAIEIRAS~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros), destinado à aquisição de 3 (três) terminais telefônicos.

ARTIGO 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será assim classificado:

03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03.07.021.1.001

4.2.5.0. Aquisição de Títulos Representativos de Capital já

Integralizado.....Cr\$ 439.500,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação dos seguintes itens orçamentários:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

03. DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO

08.46.228.1.003

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 189.500,00

05. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

03. DIVISÃO DE OBRAS

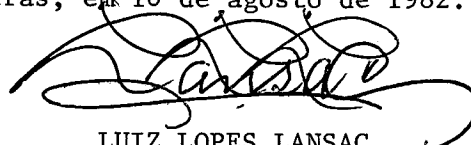
10.60.328.1.004

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000,00

TOTAL.....Cr\$ 439.500,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de agosto de 1982.



LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-



PRESIDENTE
Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS
E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1.605/82.

Foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

Após examinarmos atentamente a matéria, verificamos que do ponto de vista constitucional, legal e financeiro, não há empecilhos de ordem legal que possam obstar a sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1982.


-(CARLOS GOMES)-
Presidente


-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
Relator

-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-
Membro

-(MÁRIO DELLA TORRE)-
Membro